



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

LEI Nº 1280 de 21 de outubro de 2014.

**“INSTITUI O ‘PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE’ NO
MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica instituído no **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social o **“PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE”**.

Parágrafo Único -O **“PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE”** visa promover a saúde de escolares.

Art.2º - O Programa será desenvolvido por prazo indeterminado.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, e suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de outubro de 2014.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE

I - Justificativa

O PSE tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino interceder de forma eficaz e em tempo oportuno confere proteção ao escolar no que se refere a sua saúde.

II - Objetivo Geral

Promover a saúde de escolares.

III - Objetivos Específicos

- Identificar clientela;
- Proceder a avaliações com vista à identificação de crianças em risco para a saúde;
- Aperfeiçoar assistência, priorizar o atendimento.

IV - Metodologia

Atendimentos individuais e na coletividade nas escolas públicas através de avaliações antropométricas, da acuidade visual, em saúde bucal e outros.

V - Detalhamento das Ações

- Avaliar as condições de saúde das crianças, adolescentes e jovens que estão na escola pública, identificar riscos;
- Realizar a promoção de saúde e de atividades de prevenção;
- Realizar educação permanente e capacitação dos profissionais da educação e da saúde e de jovens;
- Realizar monitoramento e Avaliação da Saúde dos Estudantes;
- Realizar monitoramento e Avaliação do Programa;
- Fortalecer parcerias com a escola.

VI - Recursos Humanos

- Equipe da Estratégia Saúde da Família;
- Equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Prefeitura Municipal;
- Profissionais contratados e ou através de parcerias.

VII - Recursos Materiais

- Todos os insumos, materiais e objetos necessários ao desenvolvimento de todas as ações descritas neste programa, estas vão desde divulgações na mídia até mesmo aquisição de serviços não disponíveis na Atenção Básica, como viabilização de pesquisas, alimentação, premiação e ou outros;
- Materiais de Consumo;
- Insumo de Escritório;
- Equipamentos;
- Medicamentos;
- Infraestrutura básica;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

- Aquisição de serviço para a capacitação da equipe;
- Material Educativo informativo.

VIII - Metas Quantitativas

- Realização de 01 atividade;
- Realização de 01 atividade de avaliação em escola/semestre;
- Participação de 95% dos escolares nas ações do PSE.

IX - Avaliação

PMA2 e SSA2;

Relatório de Procedimento de Enfermagem;

PSE, E sus.